



## EDITAL Nº 011/2024-PRPPG

### **PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS COM COTAS DE BOLSAS CAPES-PRPPG (2024)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução nº 146/2023-CEPE, de 4 de junho de 2023, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria nº 34, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES;

Considerando a Portaria nº 73, de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação e altera a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017;

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social constante do Anexo a esta Portaria, alterada pelas portarias nº 52, de 26 de setembro de 2002, nº 73, de 6 de abril de 2022, e nº 79, de 28 de abril de 2023;

Considerando Portaria nº 92, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País;

Considerando Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023, que revoga a Portaria Conjunta nº 1, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014;

Considerando a Instrução de Serviço 004/2023-PRPPG, de 11 de setembro de 2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsa no âmbito da Pós-graduação da Unioeste;

Considerando as informações obtidas no “**Levantamento de utilização de Bolsas e Estrangeiros nos PPGs - Unioeste (Abr/2024)**” realizado, via Formulário Eletrônico (Forms), com os Programas de Pós-Graduação (PPGs) entre os dias 16 e 22 de abril de 2024.

Com base nisto, os seguintes critérios foram considerados para distribuição das bolsas:

- Alunos matriculados nos PPGs, sem vínculo empregatício, aptos a receber bolsas de mestrado e doutorado, e que não foram contemplados em 2024;
- Distribuição de bolsas a alunos com vínculo empregatício, o que sugere que estes PPGs não possuem alunos sem vínculo empregatício aptos a receber bolsa;
- PPGs não contemplados com cotas de bolsas CAPES da PRPPG, em 2022;

## TORNA PÚBLICO

A distribuição de bolsas de pós-graduação, nível de mestrado e de doutorado, a discentes dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), conforme Tabela 1.

Tabela 1. Distribuição das Bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES-PRPPG

PPG	Campus	Nível	Mestrado <sup>1</sup>	Doutorado <sup>1</sup>
Biociências e Saúde	Cascavel	Me/Dr	01	01
Conservação e Manejo de Recursos Naturais	Cascavel	Me	01	
Contabilidade	Cascavel	Me	01	
Educação em Ciências e Educação Matemática	Cascavel	Me/Dr	01	
Engenharia Elétrica e Computação	Foz do Iguaçu	Me	01	
Educação	Francisco Beltrão	Me	01	
Geografia	Francisco Beltrão	Me/Dr	01	
Agronomia	Marechal C. Rondon	Me/Dr	01	
Zootecnia	Marechal C. Rondon	Me/Dr	01	
Bioenergia (em Associação)	Toledo	Me/Dr	01	
Ciências Ambientais	Toledo	Me	01	
Economia	Toledo	Me	01	
Engenharia Química	Toledo	Me/Dr	01	
Filosofia	Toledo	Me/Dr	01	
Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca	Toledo	Me/Dr	01	
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>	<b>01</b>

<sup>1</sup> Cotas concedidas por 24 meses.

## **PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

Solicitamos que os Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsa CAPES-PRPPG (Tabela 1), encaminhem as documentações para o e-mail [reitoria.bolsasds@unioeste.br](mailto:reitoria.bolsasds@unioeste.br), até o dia **20 de junho de 2024**, de acordo com as orientações dadas pela [Instrução de Serviço nº 002/2024-PRPPG](#) disponível na [página eletrônica](#) da PRPPG. As bolsas serão implementadas a partir de Julho/2024.

De acordo com a [Instrução de Serviço nº 002/2024-PRPPG](#), para implementação das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Demanda Social (DS) – CAPES, o PPG deve encaminhar a documentação abaixo listada, em arquivo único nomeado com o nome do bolsista:

- I- Formulário de Cadastro do aluno bolsista ([Anexo II](#));
- II- Termo de Compromisso de bolsista ([Anexo III](#));
- III- Comprovante de Registro da Bolsista no Sistema Stricto, contendo a Instituição de fomento, início e término de vigência e o valor da bolsa do aluno;
- IV- Declaração de Acúmulos, quando for o caso ([Anexo IV](#)).

Os documentos que exigem assinatura, devem ser assinados com a Assinatura Eletrônica Avançada do GOV.BR.

Os programas de pós-graduação devem manter sob sua guarda os documentos abaixo do Bolsista:

- Certificado de conclusão de Licenciatura/Bacharelado caso queira cursar mestrado e, de mestrado, caso queira cursar doutorado;
- Histórico escolar;
- Documentos pessoais (CPF e RG).
- Cópia da página principal do Currículo Lattes atualizado;

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 16 de maio de 2024.

**SANIMAR BUSSE**  
**PRÓ-REITORA DA PRPPG**  
[prppg@unioeste.br](mailto:prppg@unioeste.br)